**LEI N.º 3.663, DE 12 DE AGOSTO DE 2003**

**ALTERA O ART. 10 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10, AMBOS DA LEI N.º 1.081, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968, QUE CRIA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE PATROCÍNIO (DAEPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 10 da Lei n.º 1.081, de 18 de novembro de 1968, que "cria o Departamento de Águas e Esgoto de Patrocínio (DAEPA) passa a ter a seguinte redação:

***Art. 10 – A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas por lei, e as tarifas serão fixadas pelo Poder Executivo, nos termos constantes do art. 97, da Lei Orgânica Municipal.***

Art. 2.º - Fica revogado o parágrafo único do art. 10, da Lei n.º 1.081, de 18 de novembro de 1968.

Art. 3.º - Até o cumprimento das disposições contidas na nova redação dada ao caput do art. 10, da Lei n.º 1.081/68, a taxa de expediente cobrada pelo DAEPA – Departamento de Águas e Esgoto de Patrocínio terá valor idêntico ao cobrado pela Administração Pública Direta.

Art. 4.º - A concessão de isenção dar-se-á por ato do Diretor do DAEPA, nos termos constantes da Lei nº 2.830 de 10 de julho de 1.995, sendo dispensada a emissão de boleta.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de agosto de 2003

**Silvério Afonso de Almeida**
**Presidente da Câmara Municipal**

Autores: Vereador Caio Marcos Veloso
Vereador Wanderley Marra
Vereador Marcelo Queiroz
Co Autores: Vereador Aleir Donizete da Silva
Vereador Paulo Cezar da Silva